



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 05 de novembro de 2020.

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 075/2020.

Ofício C-nº 177/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 075/2020, que dá denominação de "ISAYR FERREIRA DE BARROS", à via pública que menciona.

Pelo Ofício nº 102/2020, de 28 de outubro de 2020, dessa Casa de Leis, foi sugerido o nome de "ISAYR FERREIRA DE BARROS", para denominar a Rua 4, localizada no Residencial Jardim das Figueiras. Isayr Ferreira de Barros, cidadão que durante toda a sua vida exerceu a cidadania, prestando relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, conforme currículo encartado ao Ofício supracitado. Nada mais que justa, Senhores Edis, esta homenagem que o poder público agora, vem prestar ao nome de Isayr Ferreira de Barros, extensiva a todos os seus familiares.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – LAR/clo.



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 075, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Dá denominação de “ISAYR FERREIRA DE BARROS”, à via pública que menciona.

Art. 1º Passa a denominar-se “ISAYR FERREIRA DE BARROS”, à Rua 4, localizada no Residencial Jardim das Figueiras, conforme o sugerido no Ofício nº 102/2020, de 28 de outubro de 2020, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão cujo currículo integra o Ofício nº 102/2020, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Guaratinguetá, 19 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo senhor Vereador Marcos Evangelista

Venho por meio desta solicitar, se possível, que meu avô Isavr Ferreira de Barros seja agraciado por esta municipalidade com o nome dele destinado a uma rua da nossa querida Guaratinguetá, como é de conhecimento público temos vários loteamentos novos na cidade onde ainda não deve constar nome nas ruas, cito como exemplo os loteamentos Jardim das Figueiras, Residencial Itália, Village Italian dentre outros.
Abaixo segue um pequeno resumo sobre meu avô:

Isavr Ferreira de Barros, mais conhecido como Jair Motorista, nasceu em Valença - RJ sendo o 4º de 7 filhos.

Exerciu a profissão de motorista com muito orgulho, sendo taxista e motorista em diversos locais em Valença, foi contratado pela EEAR em Guaratinguetá como motorista e após o término do contrato retornou para sua cidade natal, porém gostou muito de Guaratinguetá onde em 1962 fixou sua residência na cidade e se tornou funcionário público da EEAR. Após alguns anos saiu da EEAR e trabalhou na empresa de ônibus Passaro Marrom, São José e na Ireda onde aposentou, neste tempo foi também dirigente sindical do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário e Anexos do Vale do Paraíba (sede Guaratinguetá) por 10 anos.

Faleceu em 2003 deixando a época esposa, 2 filhas, 4 netos e uma bisneto.

Recebu 19/05/2020

Desde já agradeço sua atenção e aguardo retorno

Stéfani Antonio Sanchez de Barros Graci
CEL/WHATS - (12) 997192780

Rua Coronel Antonio Marques nº 5 Vila Mafeca, Guaratinguetá - SP Cep. 12.512-100



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Memorando Interno nº 128/2020 – DG

Data: 09/11/2020

Para: Vereador Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

De: Marcelo Augusto de Almeida Santos – Diretor Geral

REF.: Projeto de Lei Executivo nº 075/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Projeto de Lei Executivo, supracitado, objetiva denominar de "ISAYR FERREIRA DE BARROS" a Rua 4, localizada no Bairro Residencial Jardim das Figueiras.

Esta Diretoria Geral, após a análise do mesmo, em obediência ao que determina o art. 153, incisos III e IV, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, constatou que o mesmo encontra-se instruído devidamente, podendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Atenciosamente,


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Geral